

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 230/2019-GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.776 de 09 de Janeiro de 2019 e considerando a Portaria 019/2019-GP que delega poderes de ordenador de despesa desta CPH, CONSIDERANDO os princípios administrativos dispostos no art.37 da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.303/2016; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de critérios para fiscalização mais efetiva, no que se refere a gestão dos contratos celebrados por esta Companhia;

CONSIDERANDO que a adoção desses critérios é fundamental para obediência do princípio da eficiência administrativa;

#### R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará-CPH e a empresa – RCVR DE OLIVEIRA LTDA - EPP

CONTRATO: 010/2019-CPH

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

FISCAL TITULAR: André Filipe Silva Ferreira - Matrícula nº 5945620

FISCAL SUBSTITUTO: Aelizia dos Santos Miranda - Matrícula nº 5945622

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 20 de agosto de 2019.

HUGO PENNA HACHEM

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 467079**

### CONTRATO

#### CONTRATO 010/2019-CPH

Valor do Contrato: R\$ 2.500,00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH

Data de Assinatura: 20/08/2019.

Vigência: 20/08/2019 a 19/08/2020

Funcional Programática: 26.122.1297.8338

Fonte/Natureza: 0101/339030

CNPJ: 15.300.567/0001-50 – RCVR DE OLIVEIRA LTDA - EPP.

Endereço: Conjunto Cidade Nova VI WE 64, nº422, bairro Coqueiro, CEP 67.140-060, Ananindeua/PA, CEP 67.140-060

Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO.

**Protocolo: 467075**

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

PARTES: 1º PARTÍCIPE - COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH, CNPJ: 05.452.160/0001-95; 2º PARTÍCIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, CNPJ: 04.884.830/0001--58.

O presente instrumento tem por objeto a parceria entre a CPH e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, com o objetivo de elaboração de projeto básico e executivo, para futura realização de obra de reforma e adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Santa Cruz do Arari, localizado à Rua Vicente da Cruz Pamplona, bairro Centro, s/nº, medindo 209 (duzentos e nove) metros de fundos, ocupando uma área total de 43.681 m2 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados), no Município de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará.

O objetivo do empreendimento visa a melhoria da qualidade do serviço público de transporte hidroviário para a população local, que deverá ser construído segundo as normas estabelecidas nas seguintes legislações: RESOLUÇÃO Nº 3290 – ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014 e pela RESOLUÇÃO Nº 13 - ANTAQ, DE 10 de outubro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ABRAÃO BENASSULY NETO

**Protocolo: 466875**

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ERRATA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 007/2019**, da empresa VIAÇÃO HEBRON AUTO CENTER BANDEIRANTES TRANSPORTES E TURISMO EIRELLI, publicada no Diário Oficial do Estado, pág. 37, nº33945 de 07 de Agosto de 2019 - protocolo nº 461153.

#### ONDE SE LÊ:

Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, incisos I e II da Resolução ARCON/PA nº 09/2000, de 20 de setembro de 2000, que disciplina a operação do Serviço de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 20,54 (Vinte reais e setenta e quatro centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

#### LEIA-SE:

Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de Janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 20,74 (Vinte reais e setenta e quatro centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON/PA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 008/2019**, da empresa VIAÇÃO HEBRON AUTO CENTER BANDEIRANTES TRANSPORTES E TURISMO EIRELLI, publicada no Diário Oficial do Estado, pág. 37, nº33945 de 07 de Agosto de 2019 - protocolo nº 461153.

#### ONDE SE LÊ:

Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, incisos I e II da Resolução ARCON/PA nº 09/2000, de 20 de setembro de 2000, que disciplina a operação do Serviço de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

#### LEIA-SE:

Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de Janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON/PA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 009/2019**, da empresa VIAÇÃO HEBRON AUTO CENTER BANDEIRANTES TRANSPORTES E TURISMO EIRELLI, publicada no Diário Oficial do Estado, pág. 37, nº33945 de 07 de Agosto de 2019 - protocolo nº 461153.

#### ONDE SE LÊ:

Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, incisos I e II da Resolução ARCON/PA nº 09/2000, de 20 de setembro de 2000, que disciplina a operação do Serviço de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 20,54 (Vinte e quatro reais e quatro centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

#### LEIA-SE:

Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de Janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 24,04 (Vinte e quatro reais e quatro centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON/PA

**Protocolo: 467047**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2014.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON-PA/ Empresa Alucar Ltda.

Objeto do contrato inicial: Locação de veículos Objeto e justificativa de aditamento: Prorrogação de prazo.